

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA Nº 217/2026
PROCESSO Nº 3260/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura do Município de Montividiu do Norte – GO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 05/06/2026, às 14hs:00min.

FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 09/06/2026, às 14hs:00min.

- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br
- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

**SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO**

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura do Município de Montividiu do Norte - GO.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	30	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA GRANDE	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
2	UN.	40	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA PEQUENO	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
3	UN.	30	LAVAGEM CARRETA DE TRATOR	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	UN.	50	LAVAGEM IMPLEMENTOS DE TRATOR EM GERAL	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5	UN.	25	LAVAGEM COMPLETA - MOTONIVELADORA	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
6	UN.	25	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
7	UN.	40	LAVAGEM COMPLETA - RETRO-ESCAVADEIRA	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
8	UN.	15	LAVAGEM SIMPLES - TRATOR	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
9	UN.	80	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.150,00

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no "site" <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto à prestação de serviços especializados de Estudo e elaboração de Laudo Técnico VTN (Valor da Terra Nua) no Município de Montividiu do Norte - GO, visando à determinação precisa e fundamentada dos valores venais dos imóveis rurais para fins de cálculo e lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR) relativo ao ano de 2026.

2.2. A necessidade decorre da obrigação administrativa do Município de zelar pelo patrimônio público, garantindo a trafegabilidade, a segurança, a salubridade e o prolongamento da vida útil dos veículos oficiais, além de evitar o desgaste precoce de componentes ocasionado pelo uso severo em vias urbanas e estradas vicinais.

Os serviços a serem contratados deverão contemplar:

- Lavagem Simples: Limpeza externa da lataria e vidros com aplicação de xampu automotivo e secagem, além de aspiração interna do pó e limpeza dos tapetes;

- **Lavagem Completa:** Limpeza externa detalhada (incluindo chassi, motor e caixas de roda) e limpeza interna completa (painéis, portas e vidros internos), com aplicação de produtos protetivos adequados;
- **Higienização Interna:** Limpeza profunda e desinfecção de estofados, teto, carpetes e laterais internas, voltada para a remoção de manchas, odores e proliferação de microrganismos;
- **Controle Logístico e Operacional:** Emissão e controle de Ordens de Serviço (OS) ou comprovantes individuais por veículo, contendo placa, quilometragem, identificação do condutor e tipo de serviço executado, garantindo a rastreabilidade dos gastos;
- **Responsabilidade Ambiental e Técnica:** Utilização de insumos regulamentados pelos órgãos competentes (ANVISA/IBAMA), destinação adequada de efluentes decorrentes da lavagem e disponibilização de mão de obra capacitada com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS).

2.3. A contratação visa assegurar o estrito cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, dotando o Município de uma estrutura ágil e regular de manutenção da frota, evitando a depreciação acelerada dos bens públicos, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e garantindo condições dignas e seguras de trabalho aos servidores municipais e aos munícipes transportados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de serviços contínuos de **lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura** do Município de Montividiu do Norte - GO, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos por parte da empresa contratada:

- **Capacidade Operacional Comprovada:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa serviços de lavagem e limpeza de veículos automotores em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação;
- **Estrutura Física e Logística Adequada:** Disponibilização de estabelecimento próprio ou locado que possua espaço físico suficiente, maquinário adequado (lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais, compressores) e ferramentas necessárias para o recebimento e a execução ágil dos serviços, sem gerar retenção prolongada dos veículos oficiais;
- **Responsabilidade Socioambiental e Sanitária:** Garantia de que os produtos químicos utilizados (detergentes, xampus automotivos, desengraxantes, ceras e silicones) possuem registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo vedado o uso de insumos que danifiquem o patrimônio público ou agridam o meio ambiente, devendo a empresa observar as normas locais de descarte de efluentes;
- **Segurança do Trabalho e Mão de Obra Qualificada:** Manutenção de pessoal devidamente uniformizado e equipado com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) obrigatórios para a atividade (botas de borracha, aventais impermeáveis, luvas, óculos de proteção), em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- **Garantia de Proteção ao Patrimônio:** Compromisso formal de total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, avarias, riscos na pintura, quebra de componentes ou sinistros (furto/roubo) causados aos veículos da frota municipal enquanto estes estiverem sob a guarda e custódia da Contratada para a realização dos serviços;
- **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** Atendimento integral a todas as exigências legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas obrigatórias para a contratação e manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal, mantendo as certidões regularizadas durante toda a vigência do contrato.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreende a execução contínua de lavagem, higienização e limpeza automotiva na frota de veículos oficiais das Secretarias de Administração e Planejamento, Transportes e Agricultura. Os serviços serão executados sob demanda e deverão abranger:

- **Lavagem Simples:**
 - Limpeza externa da lataria e vidros com xampu automotivo neutro e secagem adequada;
 - Aspiração interna completa de poeira do estofamento, carpetes e porta-malas;
 - Limpeza e lavagem dos tapetes internos (borracha ou carpete).
- **Lavagem Completa:**
 - Todos os itens da lavagem simples;
 - Limpeza detalhada do chassi, caixa de rodas e suspensão;
 - Lavagem técnica do motor com produtos desengraxantes biodegradáveis que não danifiquem componentes eletrônicos;
 - Aplicação de silicone ou protetor de plásticos/painéis não gorduroso.
- **Higienização Interna:**
 - Lavagem a seco e desinfecção profunda de bancos, tetos, laterais de portas e carpetes;
 - Remoção de manchas persistentes, odores e eliminação de fungos e bactérias.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.1. Forma de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços deverá atender às seguintes condições:

- **Início e Fluxo de Atendimento:** Os serviços serão executados de forma contínua e fracionada, iniciando-se imediatamente após a apresentação do veículo oficial no estabelecimento da Contratada, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria solicitante.
- **Responsabilidade Operacional:** A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas da atividade, desde o recebimento do veículo, aplicação correta dos insumos, guarda do bem, até a entrega final ao condutor autorizado.
- **Padrão de Execução:** Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza, secagem e higiene, sem resíduos de produtos químicos, odores desagradáveis ou umidade nos estofados e carpetes.
- **Habilitação da Mão de Obra:** A Contratada deverá disponibilizar profissionais aptos para a função, devidamente uniformizados e identificados, garantindo eficiência no manuseio dos equipamentos de pressão e produtos automotivos.
- **Garantia Pós-Serviço:** Caso seja constatada qualquer desconformidade ou omissão na limpeza (como falhas na aspiração ou manchas na lataria), a Contratada deverá refazer o serviço imediatamente, sem qualquer custo adicional para o Município.

A prestação dos serviços ocorrerá ao longo da vigência contratual conforme as necessidades diárias da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura**, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZOS

4.1 **Início da execução:** De imediato, a partir do envio da Ordem de Serviços.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO

5.1. **Local da Prestação dos Serviços:** Os serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva serão executados nas instalações do **estabelecimento próprio ou locado da empresa Contratada (vencedora da disputa)**, devendo o Município providenciar o deslocamento dos veículos oficiais até o local.

5.2. **Horário de Execução:** A entrega dos veículos para a lavagem e a sua respectiva retirada deverão ocorrer de **segunda-feira a sábado, das 07h às 17h**, ressalvados casos excepcionais de urgência previamente autorizados pelos fiscais do contrato.

5.3. Contatos para Fiscalização e Agendamento: O acompanhamento e as solicitações de serviços serão intermediados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- **Endereço da Secretaria:** Rua Rita Cândida de Jesus, N° 32 – Centro, Montividiu do Norte - GO.
- **Responsável pelo Recebimento/Fiscalização:** Senhora Raylinne Samara Gomes.
- **Telefone de Contato:** (62) 3384-6282.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva com estrita qualidade técnica, utilizando produtos adequados registrados na ANVISA e observando fielmente as especificações deste Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade física dos veículos oficiais enquanto estes estiverem sob sua custódia, respondendo civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, avarias, furtos ou roubos ocorridos no estabelecimento;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais do contrato a respeito do andamento, cronograma ou desconformidades verificadas na execução das lavagens;

6.4. Refazer de imediato, sem qualquer ônus para o Município, os serviços que forem rejeitados pela fiscalização por não atingirem os padrões mínimos de limpeza, secagem e higiene exigidos;

6.5. Controlar rigorosamente a execução dos serviços por meio de Ordens de Serviço (OS) ou comprovantes individuais emitidos no ato de entrega de cada veículo, colhendo a assinatura do condutor autorizado;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista;

6.7. Cumprir integralmente com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável à matéria.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Considerando que a presente contratação visa garantir a conservação, higiene e manutenção preventiva da frota de veículos oficiais do Município de Montividiu do Norte – GO, caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Emitir e fornecer a Ordem de Serviço ou Autorização de Lavagem individualizada para cada veículo, especificando o tipo de serviço a ser executado (simples, completa ou higienização);

7.2. Fornecer à Contratada a relação atualizada dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura, incluindo dados como modelo e placa;

7.3. Providenciar o deslocamento e a entrega dos veículos oficiais no estabelecimento da Contratada, bem como a sua retirada logo após a conclusão dos serviços informada pela empresa;

7.4. Designar formalmente os servidores responsáveis (fiscais do contrato) de cada pasta para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das lavagens;

7.5. Inspeccionar o veículo no ato da devolução, apontando imediatamente eventuais falhas na limpeza para que a Contratada realize os devidos retoques ou o refazimento do serviço;

7.6. Efetuar o pagamento mensal à Contratada nos prazos e condições estabelecidas, mediante a aferição do relatório de serviços executados e o devido atesto da Nota Fiscal pelos fiscais de cada secretaria;

7.7. Manter canal de comunicação direto e eficiente com a Contratada para o alinhamento das demandas semanais e esclarecimento de dúvidas operacionais.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar proposta financeira detalhada contendo a descrição dos serviços, valores unitários e totais, conforme o modelo estabelecido neste Termo de Referência:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	30	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA GRANDE	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
2	UN.	40	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA PEQUENO	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
3	UN.	30	LAVAGEM CARRETA DE TRATOR	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	UN.	50	LAVAGEM IMPLEMENTOS DE TRATOR EM GERAL	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5	UN.	25	LAVAGEM COMPLETA - MOTONIVELADORA	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
6	UN.	25	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
7	UN.	40	LAVAGEM COMPLETA - RETRO-ESCAVADEIRA	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
8	UN.	15	LAVAGEM SIMPLES - TRATOR	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
9	UN.	80	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.150,00

8.2. Nos preços indicados na planilha acima deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, tais como despesas com mão de obra, insumos e produtos químicos automotivos, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilidades (água e energia elétrica), descarte e tratamento de efluentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outras taxas que incidam sobre o objeto desta contratação.

8.3. Na proposta comercial, a licitante deverá declarar expressamente que possui infraestrutura operacional, maquinário e pessoal capacitado para o pleno atendimento da demanda nos prazos estipulados, bem como a conformidade das instalações com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou establishment, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com a devida averbação no registro de sede da matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF ativo;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (pessoa jurídica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de lavagem, higienização ou limpeza de veículos automotores, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

9.4.2. Apresentação de Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela municipalidade do domicílio da licitante, que comprove a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade de lavagem/estética automotiva.

9.4.3. Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, ou documento equivalente de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente, autorizando a atividade de lavagem de veículos e o manejo/descarte de efluentes no endereço do estabelecimento da licitante.

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENTO

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 19/Fonte: 100.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 05 de junho de 2026.

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO